

Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador da SUFRAMA

Chamada para Qualificação de Instituições de Apoio ao Processo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Apresentação de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento

A Softex Amazônia, como entidade responsável pelo Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador da Região Suframa, torna público a abertura das inscrições para candidatura de Instituições de Apoio ao Processo de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para apresentação de projetos de pesquisa e desenvolvimento e inovação aberta, instituições estas doravante denominadas de ICT's.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo é credenciar **ICTs** e selecionar projetos de Pesquisa e Desenvolvimento para serem executados no âmbito do Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador (PPEI), condizentes com as áreas de atuação do PPEI e que estimulem a interação com o setor produtivo.

1.2. As ICT's credenciadas deverão:

- a.** Executar projetos de Pesquisa e Desenvolvimento no âmbito do Programa Prioritário de Empreendedorismo Inovador;
- b.** Apresentar propostas de projetos de P&D alinhados aos temas prioritários do PPEI:
 - Inovação Aberta
 - Aceleração de Negócios
 - Geração de Empresas Nascentes e *Spin-offs*
 - Educação Empreendedora
- c.** Apresentar propostas de projetos de P&D alinhados às áreas de interesse desta Chamada;
- d.** Prestar contas das atividades executadas.

2. INSCRIÇÕES

2.1. Para a inscrição é imprescindível a leitura de todas as seções que compõe este Regulamento e das informações disponíveis no site www.softexamazonia.com.br, bem como a concordância expressa a este documento. O ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Regulamento.

2.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site www.softexamazonia.com.br através da realização de cadastro com o preenchimento completo do formulário de inscrição e envio dos documentos solicitados.

3. PROCESSO SELETIVO

3.1. Serão aceitas propostas apresentadas por Instituições de Ciência e Tecnologia, individualmente ou em sociedade, que sejam credenciadas ao CAPDA e que tenham como objetivo o desenvolvimento de projetos de P&D.

3.2. Cada projeto deve estar enquadrado em no mínimo uma das categorias apresentadas a seguir, determinadas como “Áreas de Interesse”:

a. Geração de novos modelos de negócios

Desenvolvimento de soluções inovadoras e/ou novos modelos de negócios para o setor produtivo contribuindo para criação de *Spin-offs*.

b. Performance e Digitalização

Projetos de P&D que contribuam para inovação e eficiência na geração de produtos do setor produtivo; soluções em tecnologia e processos, por meio da gestão de dados e automação.

c. Qualidade

Projetos de P&D que contribuam para o aumento da qualidade dos produtos gerados pelo setor produtivo, permitindo maior controle de campo e/ou controle e certificação de matéria prima.

Apresentação de soluções de gestão de qualidade, análise e controle de desempenho, rastreabilidade, entre outros.

d. Manufatura

Projetos de P&D que contribuam para melhoria de performance na manufatura, atuando na análise preditiva de falhas, capacitação de mão de obra operacional, gestão de processos e indicadores de análise.

e. Six Sigma

Projetos de P&D que contribuam para certificação e implementação da metodologia de Six Sigma no setor produtivo. São desejáveis projetos que atuem no treinamento de colaboradores, indicadores e gestão.

f. Manutenção

Projetos de P&D que atuem na manutenção preventiva e preditiva, contribuindo para diminuição de paradas no chão de fábrica e melhor gestão de chamados corretivos.

g. Logística

Projetos para área logística que contribuam para o ganho de produtividade, gestão e controle das atividades da área. Soluções que atuem como The Office Supply, controle de estoque e inventário, traqueamento de insumos e entregas, dentre outros.

3.3. O número de projetos selecionados está condicionado a disponibilização de recursos financeiros e à aprovação do projeto por parte de empresas demandantes, não existindo um número limite prévio.

4. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção é constituído pelas seguintes etapas e em observação aos seguintes critérios:

I. Apresentação de Inscrições

As inscrições serão recebidas entre o dia 21 de fevereiro até 21 de março de 2020, e deverão atender aos termos deste Regulamento.

II. Análise técnica dos projetos por parte da banca de seleção

Nesta etapa será realizada a avaliação da qualidade e aplicação prática dos Projetos, assim como a aderência às áreas de interesse. Esta etapa também tem caráter classificatório.

III. Triagem dos projetos

Nesta etapa será realizada a triagem dos projetos conforme demandas apresentadas pelas empresas do setor produtivo que estarão ainda condicionados a disponibilidade de recursos financeiros para investimentos.

5. CRONOGRAMA

5.1 Para fins desta chamada será adotado o seguinte cronograma

Envio de Propostas	26 de Fevereiro a 26 de Março.
Análise das Propostas	A partir de 21 de Março de 2020.
Divulgação do Resultado	A partir de 21 de Abril de 2020.
Convocação	A partir de Abril.

5.2 O presente cronograma poderá a qualquer momento sofrer alterações, que caso ocorram serão informadas no sítio www.softexamazonia.com.br.

6. RESULTADOS

6.1 Os resultados dos projetos serão divulgados via correio eletrônico, enviados para o endereço de e-mail fornecido pelos proponentes durante o cadastro e inscrição.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Softex Amazônia poderá utilizar as informações sobre os Projetos, coletadas no processo de inscrição, para a avaliação, seleção e apresentação para a avaliação de interesse de investimento nos Projetos por parte das empresas beneficiárias da Lei de Informática participantes do PPEI.

7.1.1 Os projetos inscritos serão mantidos em nosso banco de projetos e poderão a qualquer momento serem apresentados a empresas do PPEI.

7.2 Todos os projetos e a relação jurídica entre as partes estão subordinadas a Resolução 04 da Suframa ou resolução que venha a substituí-la.

7.3 Em caso de dúvidas, a comunicação poderá ser realizada pelo endereço de correio eletrônico comunicacao@softex.br.

7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Softex Amazônia e as decisões são soberanas e irrecorríveis.

Manaus, 26 de Fevereiro de 2020

Diones Lima
Vice Presidente Executivo